

CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

PORTARIA Nº 029, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO DO CRT-BA.

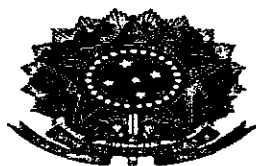
O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, criado pela Lei 13.369, de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 006, de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2019, que trata da nomeação de MARIA VANESSA DE CARVALHO SOUSA, inscrita na OAB-BA sob nº 58.584, para o cargo de Procuradora Jurídica do CRT-BA, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º. São atribuições do Procurador Jurídico:

- a) Representar o CRT-BA em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
- b) Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do CRT-BA;
- c) Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o CRT-BA tenha interesse;
- d) Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelo CRT-BA, submetendo-os à aprovação do Procurador-Geral;
- e) Elaborar notas, pareceres, estudos jurídicos ou outros documentos sobre quaisquer assuntos discutidos no âmbito do CRT-BA quando a seu respeito houver dúvida de ordem jurídica;
- f) Praticar os atos determinados pelo Procurador-Geral, em consonância com o que for de sua atribuição;
- a) Auxiliar a elaboração de documentos (tais como minutas de Ofícios, Deliberações Plenárias e Portarias) quando seu conteúdo envolver a aplicação ou interpretação de normas legais ou administrativas;
- b) Analisar os recursos administrativos, as petições, os pedidos de informações e outros documentos encaminhados ao CRT-BA, quando envolverem a aplicação ou a interpretação de normas legais ou administrativas;
- c) Participar de reuniões das instâncias diretivas ou administrativas do CRT-BA e de reuniões ou eventos externos, sempre que necessário;
- d) Participar de audiências judiciais e administrativas, bem como de audiências públicas, sempre que necessário;
- e) Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelas instâncias diretivas do CRT-BA ou que se façam necessárias para o exercício de suas competências.”

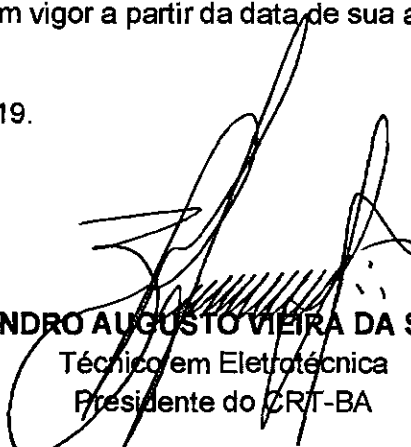


CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Salvador/BA, 21 de agosto de 2019.



SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Técnico em Eletrotécnica
Presidente do CRT-BA